DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quinta-feira, 07 de novembro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 926** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Análise / Julgamento 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Comunicados 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Análise / Julgamento

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de elaboração de processo e emissão de CLCB/AVCB dos prédios públicos municipais

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Posterior a apuração do valor estimado, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021, constatando que o valor previsto estava aquém do limite para licitação, previsto no inciso II, do artigo 75, da mesma lei, restou publicado o aviso de dispensa.

No prazo de publicação, surgiram diversas outras propostas, sendo concluído com os seguintes valores:

Empresa	Valor	% S/COTAÇÃO	Observação
COTAÇÃO	**31.340,00**		COTAÇÃO
TRIX ENGENHARIA ELÉTRIC	13.060,00	41,67%	PROPOSTA RECEBIDA
GOLINO ENGENHARIA	14.900,00	47,54%	PROPOSTA RECEBIDA
AG PRODUTOS CONTROLADOS	21.550,00	68,76%	PROPOSTA RECEBIDA
R+ ARQUITETURA E PROJETOS	22.002,00	70,20%	PROPOSTA RECEBIDA
FR ENGENHARIA CIVIL	27.000,00	86,15%	PROPOSTA RECEBIDA
BARRETO ASSESSORIA	34.900,00	111,36%	PROPOSTA RECEBIDA
ATRIO - ANTONIO CAMPANA	35.107,18	112,02%	PROPOSTA RECEBIDA
PUPA - ANA CARLA	59.000,00	188,26%	PROPOSTA RECEBIDA

Com base nas propostas recebidas, em comparação com o valor cotado, considerando que que determina o artigo 11, da Lei Federal nº 14133/2021, quanto a evitar contratações em sobrepreço ou com valores inexequíveis, decide por desclassificar as propostas cujos valores estão aquém do valor cotado em 50%, aplicando por analogia o disposto no artigo 34, na IN 73/2022, bem como aqueles cujo valor esteja superior a 50%, também com base no valor cotado.

Sendo assim, ficam desclassificadas, de acordo com o inciso III, do artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021, as propostas das empresas TRIX ENGENHARIA ELÉTRICA, GOLINO ENGENHARIA LTDA E 49.989.298 ANA CARLA DE SOUZA BEZERRA.

Vale destacar que a proposta da empresa TRIX ENGENAHRIA ELÉTRICA, deixou de apresentar, deixou de constar em propostas dados básicos, tais como endereço completo e inscrição no CNPJ.

Por fim, na busca da garantia da ampla defesa e contraditório, aplicando por analogia o disposto no p.unico do artigo 34, da IN 73/2022, juntamento como o disposto no § 5º, do artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias uteis, contados da disponibilização dessa decisão, para que as empresas possam apresentar recurso, nos termo do artigo 165, da Lei Federal nº 14133/2021.

Lourdes/SP, 06 de novembro de 2024.
Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Agente de Contratação
Vitor Crescêncio da Silva
Engenheiro Civil

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO Nº 78/2024
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E ADITIVO N° 01 A ATA DE REGISTRO Nº 38/2024
PROCESSO Nº 30/2024 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2024

Pelo presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro a Ata de Registro de Preço n° 38/2024, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27 neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado a empresa **FIORAVANTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** CNPJ. n° 44.210.916/0001-41 e Inscrição Estadual n° 214.312.303.110, com sede na Rua José Alexandre, n° 317, Distrito Industrial Jorge Issa Junior, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, representada por Fernando Fioravante, RG n° 54.940.046-1 e do CPF n° 436.250.068-55, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** em observância a Lei n° 14.113/2021 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial entre si, acordo o presente termo de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos que segue:

CONSIDERANDO a manifestação da detentora quanto o pedido de Reequilíbrio de Preço;

CONSIDERANDO o competente parecer jurídico;

CONSIDERANDO o disposto na clausula sexta da Ata de Registro de Preço Artigo 124, II, “d” da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objetivo o reequilíbrio de preço da Ata de Registro de Preço n° 38/202, oriundo pelo Pregão Presencial SRP n° 05/2024 que tem como objeto “Aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados nas atividades presencias como crianças jovens, adolescentes e idosos do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e famílias do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família); para montagem de cestas básicas destinadas à doação às famílias em situação de vulnerabilidade temporária do município, para crianças participantes da Escolinha de Futebol Infantil e para alunos da EMEF Massami Emoto, CMEI Nair Beloti de Souza e CMEI Sabrina Rodrigues da Silva”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

2. Para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO SUPRACITADO**, fica

alterada em conformidade com a clausula sexta da ata de registro de preço, no item 23, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR CONTRATADO	VALOR REALINHADO
23	CAFÉ 500 GR	BRASIL	14,46	20,46

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3. Justifica o presente reequilíbrio de preço o pedido encaminhado pela empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora demostrando o aumento significativo do item o objeto em questão. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para toso os fins de direito.

Lourdes - SP, 06 de novembro de 2024.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário de Administração
Gestora de Contratos
Fioravante Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - ME
Fernando Fioravante
Contratada

Testemunhas:
1) _____
RG n°
2) _____
RG n°

.....

TERMO N° 79/2024
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO N° 02 AO CONTRATO Nº 66/2022
PROCESSO Nº 70/2022 - DISPENSA Nº 29/2022

Pelo presente termo aditivo ao contrato n° 66/2022, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27 neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 SSP/SP e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado a empresa **JHONATAN PRONI BARBEIRO ME**, CNPJ. N° 19.227.843/0001-53, com sede na Rua Euripedes Pereira da Silva, n° 230, Centro, CEP 15780-000 na cidade de Santa Rita D' Oeste, Estado de São Paulo, representada por Jhonatan Proni Barbeiro, Brasileiro, Casado, RG n° 45.569.499-0 SSP/SP e do CPF n° 382.716.958-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** em observância a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial tem entre si, acordo o presente termo de prorrogação de prazo e aditivo nos termos que segue:

CONSIDERANDO a manifestação da detentora quanto ao interesse na prorrogação do contrato;

CONSIDERANDO a aprovação da autoridade competente;

RESOLVE

1. DO OBJETO DO CONTRATO

Objetiva a prestação de serviços técnicos administrativos em assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos destinados a atender as necessidades do Departamento Pessoal na rotina de lançamentos das informações para E-social.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento **(07.11.2024)**, passando sua vigência para o dia 07 de novembro de 2025.

3. DO VALOR

O valor inicialmente contratado fica no valor de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

ITEM	QDT	UND	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	12	meses	Serviços técnicos administrativos em assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos destinados a atender as necessidades do Departamento Pessoal na rotina de lançamentos das informações para E-social.	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00

4. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lourdes - SP, 07 de novembro de 2024.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Marcela de Rezende Silva
Encarregada de Departamento de Pessoal
Fiscal do Contrato
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário de Administração
Gestora de Contratos

Jhonatan Proni Barbeiro Me
Jhonatan Proni Barbeiro
Contratada

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Nome: Nome:

RG RG

.....

TERMO N° 77/2024
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITIVO N° 02 AO CONTRATO Nº 65/2022
PROCESSO Nº 77/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Pelo presente de realinhamento de preços ao contrato n° 65/2022, de um lado o Município de Lourdes sediado à rua José Marques Nogueira, n° 606, na cidade de Lourdes, estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n° 59.767.921/0001-27 neste ato representada por seu prefeito, o senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG n° 4.481.548-7 SSP/SP e do CPF n° 704.565.008-63, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado a empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA SÃO FRANCISCO**, CNPJ. N° 44.435.451/0001-27, com sede na Rua Guilherme Guerbas, n° 353, Centro, CEP 15290-000 na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, representada por Aparecido Narciso, Divorciado, RG n° 11.082.446 SSP/SP e do CPF n° 923.058.818-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** em observância a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legisláveis aplicáveis, bem como pelo disposto no contrato inicial tem entre si, acordo o presente termo de prorrogação de prazo.

CONSIDERANDO a manifestação da detentora quanto ao interesse na prorrogação do contrato;

CONSIDERANDO a aprovação da autoridade competente;

RESOLVE

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Objetiva a prestação contrato de contratação de serviços médicos, de enfermagem e apoio diagnóstico de pronto atendimento aos usuários da Divisão Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Fica o prazo de vigência contratual prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do seu vencimento **(01.11.2024)**, passando sua vigência para o dia 01 de novembro de 2025.

3. DO VALOR

3.1. O valor inicialmente contratado fica no valor de **R$ 290.580,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos e oitenta reais).** Segue os serviços realizados:

1. AÇÕES DE HUMANIZAÇÃO NA INSTITUIÇÃO

- Humanização no atendimento aos pacientes internos através de profissionais especializados na área;

- Melhoria nos horários de visitas para os pacientes do SUS;

- Pesquisa de satisfação aos usuários;

- Exposição de cartaz de direitos do usuário

2. GESTÃO HOSPITALAR E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

- Revisão e formalização das normas e rotinas hospitalares, inclusive das comissões obrigatórias.

- Melhoria das acomodações e acessórios para atendimento de pacientes SUS

- Promover reciclagens dos profissionais de enfermagem, técnicos, atendentes, de forma a propiciar melhorias no quadro de colaboradores o que resultará em uma melhoria no atendimento prestado aos usuários do SUS, tornando o relacionamento hospital/paciente mais humano.

- Criar a infraestrutura necessária para que os cursos de capacitação dos funcionários sejam realizados sistematicamente e com qualidade, contando com equipamentos multimídia.

3. POLÍTICA DE MEDICAMENTO

- Atender às normas sanitárias vigentes;

- Atender à Resolução SS nº 126, de 13/08/09 que reafirma normas sobre a obrigatoriedade de prescrição e dispensação de medicamentos com o nome genérico das substâncias que o compõem.

4. ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO INFANTIL

- Atuação de Comissão de Mortalidade Materna Infantil;
- Programa Pai Participante;
- Alojamento Conjunto.

5. GESTÃO HOSPITALAR

- Ouvidoria

6. INFECÇÃO HOSPITALAR

- Atuação da comissão de infecção hospitalar

- Acompanhamento de indicadores previstos pelas normas vigentes sobre infecção hospitalar.

7. COMISSÕES EXISTENTES E ATUANTES

- Revisão de óbito
- CCIH
- Prontuário
- Ética Médica
- Segurança ao paciente

IV. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar os relatórios à comissão de avaliação, realizados quadrimestralmente.

V. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

O recurso será utilizado mensalmente através de conta corrente bancária exclusiva e servirá para subsidiar os pagamentos mensais relativos ao descrito na identificação do objeto.

VI. O VALOR DE REPASSE

Considerando o rateio dos custos dos serviços de pronto atendimento necessários aos atendimentos da clientela SUS dos municípios, apresentamos a seguir o valor de repasse.

Descrição	Periodicidade	Valor Total do Período

Serviços de pronto atendimento de urgência e emergência	Conforme cronograma de desembolso	264.164,00
Metas qualitativas	Conforme cronograma de desembolso	26.416,00

VI. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Ordem numérica	Descrição (meta/ação, manutenção)	Quantidade	Valor (R$)	Periodicidade de pagamento
1	Serviços de pronto atendimento de urgência e emergência	1	290.580,00	Conforme cronograma de Desembolso
Total			**290.580,00**	

VII. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	VALOR (R$)	OBSERVAÇÕES
1ª Parcela	24.215,00	Custeio PA + Metas Qualitativas
2ª Parcela	24.215,00	Custeio PA + Metas Qualitativas
3ª Parcela	24.215,00	Custeio PA + Metas Qualitativas
4ª Parcela	24.215,00	Custeio PA + Metas Qualitativas
5ª Parcela	24.215,00	Custeio PA + Metas Qualitativas
6ª Parcela	24.215,00	Custeio PA + Metas Qualitativas
7ª Parcela	24.215,00	Custeio PA + Metas Qualitativas
8ª Parcela	24.215,00	Custeio PA + Metas Qualitativas
9ª Parcela	24.215,00	Custeio PA + Metas Qualitativas
10ª Parcela	24.215,00	Custeio PA + Metas Qualitativas
11ª Parcela	24.215,00	Custeio PA + Metas Qualitativas
12ª Parcela	24.215,00	Custeio PA + Metas Qualitativas
TOTAL		**R$ 290.580,00**

4. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Lourdes - SP, 01 de novembro de 2024.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante
Fernando Cristiano Lavecchia
Diretor Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato
Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretário de Administração
Gestora de Contratos
Santa Casa de Misericórdia São Francisco
Aparecido Narciso
Contratada

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

Nome: Nome:

RG RG

.....

Comunicados

COMUNICADO

Tendo em vista que a marca constante na proposta referente à Dispensa nº 43/2024 é diversa das marcas sugeridas pelo Termo de Referência, a empresa BENÍCIO PNEUS EIRELI deverá no prazo de 48 horas, especificamente até às 15 horas do dia 11/11/2024, apresentar na sede do município, amostra do produto, da mesma forma exigida em termo de referência para análise, devendo inclusive essa ser apresentada por técnico qualificado para demonstração e acompanhada de catálogo do produto

A não apresentação implicará na desclassificação da proposta.

Lourdes – SP,7 de novembro de 2024.
Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Agente de Contratação

.....